



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024

Edição Nº: 3045



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 1437/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2024 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2024, crédito adicional especial no valor de R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07- SAÚDE

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

07.002.10.301.1002.2.233	33.90.93.00.00	3518	Indenizações e restituições	117.000,00
			TOTAL	117.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I- Superávit Financeiro:

FONTE	Descrição	Valor
3518	Bloco de investimento na rede de serviço público- Ex. Anteriores	117.000,00
	TOTAL	117.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro. (19/06/2024).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024

Edição Nº: 3045



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

LEI N.º 1438/2024.

19/06/2024

SÚMULA: Autoriza a inclusão do Piso Nacional do Magistério no vencimento inicial da carreira dos servidores ocupantes de cargos de Professor, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Grandes Rios-PR, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto no art. 66, inc. III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o Piso Nacional do Magistério no salário base dos profissionais do magistério do Município, previsto na Lei nº 799/2010, anexo III.

Art. 2º O anexo III da Lei nº 799/2010 passa a vigorar com a tabela de vencimento do Nível I, classe 1, tomado como referência para o presente plano de carreira, o valor de R\$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos), para a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Eventual reajuste do Piso Nacional do Magistério pelo Governo Federal, não implicará no reajuste automático dessa tabela, sendo imprescindível o impacto orçamentário-financeiro, compatibilidade com as Leis Orçamentárias e respectiva autorização legislativa.

Art. 4º A data base para a recomposição inflacionária do vencimento inicial dos profissionais do magistério será a mesma prevista para o quadro geral de servidores conforme preconizado pelo art. 34 da Lei Municipal n.º 1.118/2019 – Plano de Cargos e Carreira do Município de Grandes Rios.

Art. 5º Fica autorizada o pagamento retroativo dos reflexos na carreira do magistério a partir de 1º de junho de 2024.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024

Edição Nº: 3045



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2024.

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024

Edição Nº: 3045

ANEXO III - TABELA DE ENQUADRAMENTO DO MAGISTÉRIO

CARGO: PROFESSORES												
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	0 A 3 anos											
A	2.290,29	2.336,10	2.382,82	2.430,47	2.479,08	2.528,67	2.579,24	2.630,82	2.683,44	2.737,11	2.791,85	2.847,69
B	2.404,80	2.452,90	2.501,96	2.552,00	2.603,04	2.655,10	2.708,20	2.762,36	2.817,61	2.873,96	2.931,44	2.990,07
C	2.525,04	2.575,55	2.627,06	2.679,60	2.733,19	2.787,85	2.843,61	2.900,48	2.958,49	3.017,66	3.078,02	3.139,58
D	2.651,30	2.704,32	2.758,41	2.813,58	2.869,85	2.927,25	2.985,79	3.045,51	3.106,42	3.168,55	3.231,92	3.296,55



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024

Edição Nº: 3045



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

LEI N.º 1439/2024.

19/06/2024

SÚMULA: CRIA MAIS DOIS CARGOS DE PSICÓLOGO NO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Grandes Rios-PR, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto no art. 66, inc. III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituída a criação de mais **2 (dois)** cargos de provimento efetivo de **Psicólogo**, com carga horária de **30 (trinta) horas semanais**.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I da Lei 1.118/2019 no que dispõe sobre ao número de cargos de Psicólogo, que a partir de publicação dessa lei, passa a totalizar **06 (seis)** vagas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e incompatíveis.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2024.

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024

Edição Nº: 3045



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **

20/06/2024

Pág. 1/5

Decreto nº 31/2024 de 09/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1394/2023 de 01/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 600.571,65 (seiscentos mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Social		
08.001.08.122.3201.2.045.	Atividades da Secretaria de Assistência Social		
506 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00	
Total Suplementação:			200,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde Pública		
07.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.302.1001.2.037.	Atividades do Hospital Municipal		
520 - 3.3.90.39.00.00	03303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	
Total Suplementação:			8.000,00

Artigo 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Social		
08.001.08.122.3201.2.045.	Atividades da Secretaria de Assistência Social		
506 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
Total Suplementação:			1.000,00

Artigo 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura		
---------------------------	---	--	--

www.elotech.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024

Edição Nº: 3045



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **
20/06/2024
Pág. 2/5

12.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura		
12.001.27.813.3401.2.033.	Departamento de Cultura		
396 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00	
Total Suplementação:			600,00

Artigo 5º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura		
12.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura		
12.001.27.813.3401.2.033.	Departamento de Cultura		
397 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	600,00	
Total Redução:			600,00

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Social		
08.001.08.122.3201.2.045.	Atividades da Secretaria de Assistência Social		
506 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
Total Suplementação:			5.000,00

Artigo 6º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde Pública		
07.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.305.1003.2.044.	Departamento de Epidemiologia		
482 - 3.1.90.11.00.00	1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.897,65	
Total Suplementação:			7.897,65

Artigo 7º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 1051 7.897,65

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde Pública		
07.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.302.1001.2.037.	Atividades do Hospital Municipal		
520 - 3.3.90.39.00.00	03303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.488,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Social		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024

Edição Nº: 3045



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **
20/06/2024
Pág. 3/5

08.001.08.122.3201.2.045.	Atividades da Secretaria de Assistencia Social	
505 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
Total Suplementação:		68.188,00

Artigo 8º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistencia Social	
08.001.08.122.3201.2.045.	Atividades da Secretaria de Assistencia Social	
516 - 3.3.90.14.00.00	03000 DIÁRIAS - CIVIL	700,00
Total Suplementação:		700,00

Artigo 9º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
05.010.00.000.0000.0.000.	Departamento de Serviços Urbanos	
05.010.15.452.3001.2.131.	Divisão de Cemitério Municipal	
126 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.003.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
08.003.08.243.0803.6.181.	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
344 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.186,00
Total Suplementação:		39.186,00

Artigo 10 - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 39.186,00

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistencia Social	
08.001.08.122.3201.2.045.	Atividades da Secretaria de Assistencia Social	
506 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:		5.000,00

Artigo 11 - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistencia Social	
08.001.08.122.3201.2.045.	Atividades da Secretaria de Assistencia Social	
505 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:		20.000,00

www.elotech.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024

Edição Nº: 3045



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **

20/06/2024

Pág. 4/5

Artigo 12 - Como Recurso para atendimento do crédito aberto
pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Social		
08.001.08.122.3201.2.045.	Atividades da Secretaria de Assistência Social		
296 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00	
11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal do Transporte		
11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Transporte		
11.001.26.782.3501.2.018.	Atividades da Divisão Rodoviária		
378 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
		Total Suplementação:	21.100,00

Artigo 13 - Como Recurso para atendimento do crédito aberto
pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 21.100,00

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento		
13.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento		
13.001.04.121.2901.2.155.	Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento		
419 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	700,00	
		Total Suplementação:	700,00

Artigo 14 - Como Recurso para atendimento do crédito aberto
pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 700,00

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde Pública		
07.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.302.1001.2.037.	Atividades do Hospital Municipal		
266 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00	
		Total Suplementação:	400.000,00

Artigo 15 - Como Recurso para atendimento do crédito aberto
pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 400.000,00

Suplementação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024

Edição Nº: 3045



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **

20/06/2024

Pág. 5/5

06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
06.004.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ensino Fundamental	
06.004.12.306.1203.2.025.	Aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar	
525 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:		20.000,00

Artigo 16 - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
14.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
14.001.18.541.1801.2.195.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
430 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Suplementação:		3.000,00

Artigo 17 - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 3.000,00

Artigo 18 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios , Estado do Paraná,
em 09 de maio de 2024.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024

Edição Nº: 3045



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **
20/06/2024
Pág. 1/5

Decreto nº 32/2024 de 09/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1394/2023 de 01/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 65.174,08 (sessenta e cinco mil cento e setenta e quatro reais e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Finanças		
04.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tesouraria		
04.002.04.123.0400.2.166.	Atividades do Gabinete do Secretario de Finanças		
79 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		600,00

Total Suplementação: 600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Finanças		
04.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tesouraria		
04.002.04.123.0400.2.166.	Atividades do Gabinete do Secretario de Finanças		
80 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		600,00

Total Redução: 600,00

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.002.08.244.0803.2.175.	PBV II-Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos a criança de 0 a 6 anos, idosos e família		
330 - 3.3.90.30.00.00	934 MATERIAL DE CONSUMO		7.000,00

Total Suplementação: 7.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024

Edição Nº: 3045



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **
20/06/2024
Pág. 2/5

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.002.08.244.0803.2.175.	PBV II-Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos a criança de 0 a 6 anos, idosos e família		
332 - 3.3.90.40.00.00	934 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	7.000,00	
Total Redução:		7.000,00	

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação		
06.004.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ensino Fundamental		
06.004.12.306.1203.2.025.	Aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar		
525 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	
Total Suplementação:		40.000,00	

Artigo 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação		
06.004.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ensino Fundamental		
06.004.12.361.1201.2.164.	Atividades do gabinete da Secretaria de Educação		
201 - 3.3.90.14.00.00	01103 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.800,00	
14.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
14.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
14.001.18.541.1801.2.195.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
430 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.152,00	
14.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
14.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
14.001.18.541.1801.2.196.	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
436 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
Total Suplementação:		8.952,00	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024

Edição Nº: 3045



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **
20/06/2024
Pág. 3/5

Artigo 5º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação		
06.004.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ensino Fundamental		
06.004.12.361.1201.2.164.	Atividades do gabinete da Secretaria de Educação		
204 - 3.3.90.40.00.00	01103 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.800,00	
14.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
14.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
14.001.18.541.1801.2.195.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
427 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.152,00	
14.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
14.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
14.001.18.541.1801.2.196.	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
438 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
	Total Redução:	8.952,00	

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento		
13.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento		
13.001.04.121.2901.2.155.	Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento		
420 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.231,13	
	Total Suplementação:	1.231,13	

Artigo 6º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento		
13.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento		
13.001.04.121.2901.2.155.	Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento		
422 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.231,13	
	Total Redução:	1.231,13	

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento		
13.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento		
13.001.04.121.2901.2.155.	Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento		
419 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	290,95	
	Total Suplementação:	290,95	

Artigo 7º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024

Edição Nº: 3045



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **
20/06/2024
Pág. 4/5

13.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento		
13.001.04.121.2901.2.155.	Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento		
421 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		290,95
Total Redução:			290,95

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
14.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
14.001.18.541.1801.2.196.	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
436 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.500,00
Total Suplementação:			5.500,00

Artigo 8º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
14.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
14.001.18.541.1801.2.196.	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
435 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		5.500,00
Total Redução:			5.500,00

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde Pública		
07.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.302.1001.2.037.	Atividades do Hospital Municipal		
266 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00
Total Suplementação:			1.000,00

Artigo 9º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde Pública		
07.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.302.1001.2.037.	Atividades do Hospital Municipal		
258 - 3.1.90.94.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00
Total Redução:			1.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024

Edição Nº: 3045



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **
20/06/2024
Pág. 5/5

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Administração		
03.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Administração		
03.003.04.122.0300.2.007.	Atividades da Divisão de Administração		
32 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		600,00
	Total Suplementação:		600,00

Artigo 10 - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Administração		
03.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Administração		
03.003.04.122.0300.2.007.	Atividades da Divisão de Administração		
36 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		600,00
	Total Redução:		600,00

Artigo 11 - Os valores suplementados com recursos de anulação de dotação foram abertos com base no inciso V do art. 5º da Lei Municipal nº 1394/2023, através do remanejamento de dotações dentro da mesma atividade.

Artigo 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios , Estado do Paraná,
em 09 de maio de 2024.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024

Edição Nº: 3045

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS****ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

DECRETO Nº 46/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 1437/2024, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2024, no valor de R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07- SAÚDE**UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

07.002.10.301.1002.2.233	33.90.93.00.00	3518	Indenizações e restituições	117.000,00
			TOTAL	117.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I- Superávit Financeiro:

FONTE	Descrição	Valor
3518	Bloco de investimento na rede de serviço público- Ex. Anteriores	117.000,00
TOTAL		117.000,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dezanove dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro. (19/06/2024).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024

Edição Nº: 3045



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 004/2024

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **APAE DE GRANDES RIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.680.989/0001-38, com SEDE na cidade de Grandes Rios – PR, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a APAE de Grandes Rios - PR.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”*

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *“bem comum”*, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a APAE de Grandes Rios - PR desenvolve há mais de 23 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Grandes Rios - PR, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024

Edição Nº: 3045



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Grandes Rios – PR, 20 de Junho de 2024

Comissão de seleção

Presidente: Leonice Aparecida Marcolino da Costa

Secretário: Maria Renelda Ferreira da Silva

Membro: Alisson Felipe da Silva Tassi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024

Edição Nº: 3045

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS ESTADO DO PARANÁ

Portaria nº012/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os contidos na Lei Municipal nº1116/2019.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a liberação de 01 (uma) diária ao senhor Paulo Sergio Ferreira Machado ocupante do cargo de vereador da Câmara Municipal de Grandes Rios, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para cobrir despesas quando em viagem para a cidade de Curitiba Paraná, com a Finalidade de visitar a secretaria de planejamento, buscando recursos para o município.

Artº 2º - Registre-se e Publique-se

Edifício da Câmara Municipal de Grandes Rios em 19 de junho de 2024

Ailton Franco
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024

Edição Nº: 3045



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS *ESTADO DO PARANÁ*

Portaria nº013/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os contidos na Lei Municipal nº1116/2019.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a liberação de 01 (uma) diária ao senhor Welton Santos ocupante do cargo de vereador da Câmara Municipal de Grandes Rios, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para cobrir despesas quando em viagem para a cidade de Curitiba Pr, em busca de melhorias para o município junto aos deputados estaduais e secretarias.

Artº 2º - Registre-se e Publique-se

Edifício da Câmara Municipal de Grandes Rios em 19 de junho de 2024

Ailton Franco
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024

Edição Nº: 3045



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS *ESTADO DO PARANÁ*

Portaria nº014/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os contidos na Lei Municipal nº1116/2019.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a liberação de 01 (uma) diária ao senhor Ambrosio Casagrande Junior ocupante do cargo de vereador da Câmara Municipal de Grandes Rios, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). Para cobrir despesas quando em viagem para a cidade de Curitiba Paraná, com a Finalidade de visitar secretárias e Assembleia legislativa em busca de recursos e melhorias ao município.

Artº 2º - Registre-se e Publique-se

Edifício da Câmara Municipal de Grandes Rios em 19 de junho de 2024

Ailton Franco
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024

Edição Nº: 3045



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS *ESTADO DO PARANÁ*

Portaria nº015/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os contidos na Lei Municipal nº1116/2019.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a liberação de 01 (uma) diária ao senhor Jose Roberto Antunes portador do RG 54274190 e CPF 015.018.329-13 ocupante do cargo de vereador da Câmara Municipal de Grandes Rios, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para cobrir despesas quando em viagem para a cidade de Curitiba Pr, em busca de melhorias para o município junto as secretarias e aos deputados estaduais.

Artº 2º - Registre-se e Publique-se

Edifício da Câmara Municipal de Grandes Rios em 19 de junho de 2024

Ailton Franco
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024

Edição Nº: 3045



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS *ESTADO DO PARANÁ*

Portaria nº016/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os contidos na Lei Municipal nº1116/2019.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a liberação de 04 (quatro) diárias a Funcionária efetiva Karina Watanabe Baumann ocupante do cargo de Contadora da Câmara Municipal de Grandes Rios, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). Para cobrir despesas quando em viagem para a cidade de Curitiba - Pr com a Finalidade de participar do Curso DISPENSA E INEXIGIBILIDADE NA NOVA LEI 14.333, que será realizado nos dias 09, 10, 11 e 12 de julho de 2024 na cidade de Curitiba, pela escola de Gestão Pública Unyflex, ligada à faculdade Unypública.

Artº 2º - Registre-se e Publique-se

Edifício da Câmara Municipal de Grandes Rios em 19 de junho de 2024

Ailton Franco
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024

Edição Nº: 3045



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS *ESTADO DO PARANÁ*

Portaria nº022/2024

Sumula: Dispõe sobre reenquadramento de servidor efetivo da Câmara Municipal de Grandes Rios – Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, vereador **Ailton Franco**, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º - Fica reenquadrada a partir de 01 de fevereiro de 2024 a servidora da Câmara Municipal de Grandes Rios ocupante do cargo de provimento efetivo de acordo com a Lei Municipal nº1069/2018 a seguir especificados:

Nome do Servidor: karina watanabe Baumann

Cargo: Contadora

Grupo Operacional: Profissional

Nível: VI

Classe B: Pós graduado

Artº 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024 revogadas as disposições em contrário.

Artº 3º - Registre-se e Publique-se

Edifício da Câmara Municipal de Grandes Rios em, 20 de junho de 2024.

Ailton Franco
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024

Edição Nº: 3045



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS *ESTADO DO PARANÁ*

Portaria nº023/2024

Sumula: Dispõe sobre reenquadramento de servidor efetivo da Câmara Municipal de Grandes Rios – Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, vereador **Ailton Franco**, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º - Fica reenquadrada a partir de 01 de fevereiro de 2024 o servidor da Câmara Municipal de Grandes Rios ocupante do cargo de provimento efetivo de acordo com a Lei Municipal nº1069/2018 a seguir especificados:

Nome do Servidor: Geroncio Taborda Rocha Junior

Cargo: Advogado

Grupo Operacional: Profissional

Nível: VI

Classe B: Pós graduado

Artº 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024 revogadas as disposições em contrário.

Artº 3º - Registre-se e Publique-se

Edifício da Câmara Municipal de Grandes Rios em, 20 de junho de 2024.

Ailton Franco
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024

Edição Nº: 3045



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS *ESTADO DO PARANÁ*

Portaria nº024/2024

Sumula: Dispõe sobre reenquadramento de servidor efetivo da Câmara Municipal de Grandes Rios – Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, vereador **Ailton Franco**, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º - Fica reenquadrada a partir de 01 de fevereiro de 2024 o servidor da Câmara Municipal de Grandes Rios ocupante do cargo de provimento efetivo de acordo com a Lei Municipal nº1069/2018 a seguir especificados:

Nome do Servidor: Ivanovis Jose Ricieri dos Santos

Cargo: Tesoureiro

Grupo Operacional: Semi-Profissional

Nível: V

Classe C: Pós graduado

Artº 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024 revogadas as disposições em contrário.

Artº 3º - Registre-se e Publique-se

Edifício da Câmara Municipal de Grandes Rios em, 20 de junho de 2024.

Ailton Franco
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024

Edição Nº: 3045



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS *ESTADO DO PARANÁ*

Portaria nº025/2024

Sumula: Dispõe sobre reequadramento de servidor efetivo da Câmara Municipal de Grandes Rios – Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, vereador **Ailton Franco**, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º - Fica reequadrada a partir de 01 de fevereiro de 2024 a servidora da Câmara Municipal de Grandes Rios ocupante do cargo de provimento efetivo de acordo com a Lei Municipal nº1069/2018 a seguir especificados:

Nome do Servidor: Elizangela da Silva Tassi

Cargo: Secretária

Grupo Operacional: Semi-Profissional

Nível: V

Classe C: Pós graduado

Artº 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024 revogadas as disposições em contrário.

Artº 3º - Registre-se e Publique-se

Edifício da Câmara Municipal de Grandes Rios em, 20 de junho de 2024.

Ailton Franco
PRESIDENTE